

## Política Nacional de Resíduos Sólidos

# Ferramenta ou Obstáculo ao Desenvolvimento Econômico?

“**A** indústria não pode responder plenamente às demandas sócio-ambientais que se avolumam, muito menos substituir o papel do Estado, mas pode, a partir de suas unidades de produção, lançar as bases do desenvolvimento sustentável, cumprindo a função de amortecedor social, contribuindo para minimizar as desigualdades e para construir uma sociedade mais equilibrada e justa”.

Esta é avaliação de André Saraiva, vice-diretor de Meio Ambiente da Abinee, especializado em Consumo Responsável e Recuperação de Valores Ambientais, em relação à proposta da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que está em discussão no Congresso Nacional.

O projeto prevê capítulos polêmicos para a indústria, principalmente no que tange a responsabilidade pós-consumo, logística reversa e a responsabilidades atribuídas aos setores produtivos.

De acordo com Saraiva, para que a PNRS não se torne mais um obstáculo empresarial, é preciso discutir a parcela de responsabilidade da sociedade civil e do Governo de forma compulsória e não facultativa, para que haja efetiva destinação adequada dos resíduos sólidos, ou seja, o retorno das embalagens/produtos para possibilitar o *reverse supply chain*.

“Necessitamos de grupos multidisciplinares e interdisciplinares para alcançarmos um objetivo comum de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente durante o processo de regulamentação”, afirma o diretor da Abinee.

Segundo ele, é necessária, também, a regulamentação do

art. 3º, que enfatiza que o poder público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações. Saraiva comenta que deveria existir, ainda, um capítulo especial que abordasse de forma eficaz quem são os atores responsáveis por cada etapa do processo, bem como destinar recursos para concretizar ações de conscientização e campanhas públicas e privadas sobre o tema. “Colocar uma política no papel é uma tarefa relativamente fácil, mas colocar em prática nos parece um tanto difícil”, diz.

Entre os pontos da Política a serem revistos, Saraiva aponta a necessidade de revisão dos artigos 13 e 14 do capítulo Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que tratam da incumbência do Distrito Federal e dos Municípios na gestão dos resíduos sólidos. Segundo ele, apenas 13% dos municípios do Brasil possuem aterros sanitários.

Já o inciso XIX, do artigo 14, sobre a estrutura de comunicação necessária para ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado, não aborda de forma taxativa que a sociedade será responsabilizada civil, administrativa e criminalmente pela disposição inadequada destes resíduos.

Saraiva destaca, ainda, o parágrafo 3º, do artigo 20, onde está previsto que caberá aos responsáveis pelo dano ressarcir o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar problema. “E se o dano for causado pelo poder público, de que forma a coletividade será ressarcida?”, questiona.



André Saraiva